



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

ATO DO PRESIDENTE Nº 07/17

Dispõe sobre: disciplina adiantamento de salários aos servidores da Câmara.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO o disposto na Consolidação da Leis do Trabalho e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que tange ao adiantamento de salários.

DECIDE:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal poderão solicitar adiantamento, dentro do mês correspondente ao recebimento do salário respectivo, entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) de cada mês, cujo valor máximo, corresponderá aos dias já trabalhados dentro do mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 12 de setembro de 2.017.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo